



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público
Federal**

Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221

www.condsef.org.br

condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício/CONDSEF N° 164/2014.

Brasília-DF, 12 de junho de 2014.

Ilma. Senhora

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON

M.D. Secretária Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –
MPOG.

Esplanada dos Ministérios Bloco “K”

Nesta.

Senhora Secretária,

A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada SDS, Bloco “L”, N.º 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul – Brasília-DF, por seu Diretor Sr. **Sérgio Ronaldo da Silva**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor e requerer o que se segue:



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público
Federal**

Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221

www.condsef.org.br

condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

O Ministro do Planejamento publicou no dia 09 de junho de 2014, o Memorando Circular n.º 09/DIRAD/SE/MP, que trata do horário de expediente durante o período da Copa do Mundo de 2014, que acontece de 12/06 a 13/07/2014, que evidentemente culmina com as mesmas regras da Portaria n.º 113 de 03 de abril de 2014.

Acontece que o Memorando Circular n.º 09, e a Portaria n.º 113, ao determinarem que nos dias elencados fiquem decretados pontos facultativos, e ou, feriados, impõem que as horas não trabalhadas em decorrência da Portaria MP n.º 113, deverão ser compensadas até o dia 31 de setembro de 2014. Entrando em contradição no que se refere ao ponto facultativo e ou feriado. Neste sentido, solicitamos que seja publicada uma nova Portaria excluindo a obrigação dos(as) Servidores(as), compensarem as horas por ocasião do ponto facultativo e ou feriado.

Certos do vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário Geral/CONDSEF